

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO**  
**PROCESSO N.º 32/2018**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018**  
**EDITAL Nº 01/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução para obra da cozinha piloto a ser construída na Avenida Francisco Pereira dos Santos, s/n, na cidade de Nova Aliança/SP, conforme projeto, planilha orçamentária (anexo I), cronograma físico financeiro (anexo II) e memorial descritivo (anexo III) constantes no presente Edital.

**LEGISLAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 09 de Abril de 2018, às 09:00 HORAS.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça João Nolte, n. 22, centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, fone (17) 3811-9901, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou CNPJ ou CPF.

Nova Aliança - SP, 22 de Março de 2018.

Andréa Boraschi Vicente  
Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO Nº 32/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, torna pública a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada global, visando a Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução para obra da cozinha piloto a ser construída na Avenida Francisco Pereira dos Santos, s/n, na cidade de Nova Aliança/SP, conforme projeto, planilha orçamentária (anexo I), cronograma físico financeiro (anexo II) e memorial descritivo (anexo III) constantes no presente Edital, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, ou pelo site oficial [www.novaalianca.sp.gov.br](http://www.novaalianca.sp.gov.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução para obra da cozinha piloto a ser construída na Avenida Francisco Pereira dos Santos, s/n, na cidade de Nova Aliança/SP, conforme projeto, planilha orçamentária (anexo I), cronograma físico financeiro (anexo II) e memorial descritivo (anexo III) constantes no presente Edital.

**2. DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Aliança- SP, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, até às 9h00 do dia 09 de Abril de 2018, em envelopes fechados, identificados com os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018**

**Razão Social:**

**Endereço completo da licitante:**

**CNPJ Nº..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.....**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018**

**Razão Social:**

**Endereço completo da licitante:**

**CNPJ Nº..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.....**

**2.2. A sessão pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dar-se-á no mesmo dia previsto no subitem anterior, às 9h00.** Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” serão abertos em dia e hora a ser comunicados aos interessados na participação do certame através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, que manifestando sua desistência em interpor recurso, possibilitará que a Comissão decida pela abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” na mesma sessão pública.

### **3. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:**

3.1. O envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter:

#### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, através dos sites ([www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br) e [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)); e
  - c.3) Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp, expedida, através do site ([www.cadesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br));
  - c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ou a **certidão constante do item c.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;**
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **3.1.3.1. Operacional:**

a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando experiência, na proporção de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, das seguintes atividades:

b.1 - Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t.

Quantidade Mínima ----- 153,75 m.

b.2 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido.

Quantidade Mínima ----- 463,56 m<sup>2</sup>.

b.3 - Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica e capa com concreto de 20Mpa

Quantidade Mínima ----- 156,51 m<sup>2</sup>

b.4 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36

Quantidade Mínima ----- 1.542,11 Kg

c) Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;

c1) Dentre os responsáveis técnicos perante o CREA, deverá haver pelo menos 1 (um) engenheiro civil.

#### **3.1.3.2. Profissional:**

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "c", de forma a comprovar serviços de características semelhantes às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

a.1 - Estaca escavada mecanicamente.

a.2 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido.

a.3 - Laje pré-fabricada mista vigota treliçada

a.4 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36

3.1.3.2.1. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo.

3.1.3.2.2. Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental nos termos do Decreto nº 49.674/05, conforme minuta anexa a este edital.

### 3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem anterior:

- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
- Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- Balanço apresentado na forma da lei.

d) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

e) Cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção da proposta exigida neste edital.

### **3.1.5. Outras documentações:**

- a) Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança;
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
- c) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;
- d) Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;
- e) Declaração formal de que tem conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinou o edital, o memorial descritivo, a planilha de preços estimados e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- f) Declaração de que todo o produto e subproduto de madeira utilizada na obra possui origem legal.

### **3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06:**

- a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

3.4. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

3.5. Havendo alguma restrição relativa às exigências habilitatórias no tocante à **regularidade fiscal**, a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.5., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do

contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, será apresentada em papel timbrado da empresa, com indicação do número desta licitação e deverá:

- a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- b) conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, **inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários**;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- e) constar à qualificação do representante legal.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

4.3. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança, compreendendo o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

4.4. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.

4.5. Em caso de interposição de recurso, o prazo de validade da proposta será automaticamente suspenso.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas do orçamento vigente: 02.04.00/15.451.0005.1022.0000/4.4.90.51.00.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.1. Compete a Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

6.2. A classificação será feita com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

6.4. Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 6.4. no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

6.6. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

6.7. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, sito na Praça Padre João Nolte, nº 22, centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, ou pelo telefone (17) 3811-9901 horário das 8h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, em dias úteis.

7.2. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado e no site oficial da Prefeitura Municipal [www.novaalianca.sp.gov.br](http://www.novaalianca.sp.gov.br).

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital,
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Na qualidade de empregadoras, não tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;
- e) Tenham recolhido a garantia de manutenção de proposta de que trata este edital;
- f) Não estejam em processo de falência;

- g) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- h) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Não será admitida a participação em Consórcio;
- j) O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impositivos à sua participação e habilitação.

## **9. DA VISITA TÉCNICA**

9.1. A vistoria técnica é obrigatória devendo o licitante vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o dia 06 de Abril de 2018, no horário das 09h00 às 11h00, de onde serão direcionados para o local da obra.

9.1.1. Na impossibilidade de comparecimento no dia e hora marcados, deverão os interessados entrar em contato com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Aliança pelo telefone (17) 38119900 para agendar a visita técnica.

9.2. No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

9.3. A indicação/credenciamento do responsável pela visita técnica é atributo exclusivo da empresa licitante, cabendo a ela eleger o profissional que entendo como o mais adequado para a tarefa.

9.4. Cada responsável somente poderá representar uma empresa na visita técnica pela qual seja devidamente credenciado.

9.5. A comprovação do credenciamento do responsável pela empresa para vistoria técnica na forma do item 9.4. será feita mediante apresentação de documento original, no ato da visita ao Setor de Licitações.

9.6. A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Setor de Engenharia, e deverá apresentá-lo no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

9.7. Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

## **10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 6.4.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

11.1. Os pagamentos serão efetuados “ad mensura” nos prazos e porcentagens constantes do cronograma físico-financeiro constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento e correrão por conta de recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo.

11.2 As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico-financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.

11.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.

11.4. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora a ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Aliança ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura e, a pedido da Prefeitura, cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

## **13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. No local indicado no projeto e no memorial descritivo que é parte integrante deste edital.

## **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1. Em conformidade com o cronograma físico financeiro a contar da autorização de início de obra.

14.1.1. **Não haverá prorrogação de contrato, salvo nos casos enumerados no § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. A concessão de reajuste fica condicionada a autorização do Prefeito Municipal e celebração de aditamento contratual.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

16.2. Cinco dias úteis, no caso de habilitação, inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação.

## **17. CREDENCIAMENTO**

17.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social;

b) indiretamente por meio de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

17.2. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

a) Manifestar-se em nome da proponente;

b) Desistir da interposição de eventuais recursos; e,

c) Assinatura do contrato de execução da obra.

17.3. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

17.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

17.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

17.6. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas mensais, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A contratada se obriga a:

- a) efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.
- b) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- c) atender, no prazo mínimo de 48 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- d) utilizar mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- e) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- f) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- h) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- i) quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada;
- j) indicar preposto para comunicação com a Contratante.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra;

21.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;

21.3. Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;

21.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES**

22.1. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

22.2. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;

c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;

e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal;

23.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;

23.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.6 e 3.7, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

## **24. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

24.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, **devendo promover o recolhimento da garantia de execução em qualquer das modalidades**

**previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta.**

24.1.1. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

24.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança - SP, local em que será devolvido devidamente assinado.

24.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.4. Em caso de reajuste do valor contratual, o valor da garantia deverá ser complementado sobre o valor reajustado, de modo a atingir o valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

## **25. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA**

25.1. O valor da garantia de manutenção de proposta é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** equivalente a 1% do valor estimado da obra, e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser feita por uma das seguintes formas previstas no § 1º do art. 56, a saber:

25.1.1. - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

25.1.2. - seguro-garantia;

25.1.3. - fiança bancária.

**25.1.4. - a comprovação da prestação de garantia de que trata o item 25.1. deverá integrar o envelope DOCUMENTAÇÃO.**

25.2. Caso opte pela forma de caução em dinheiro, deverá o interessado efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta, a licitante deverá adotar as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

25.3. A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

25.4. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

25.5. A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 25.3 acima, após a assinatura do contrato correspondente.

25.6. O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas. Em caso de interposição de recurso, o prazo de validade da garantia será automaticamente suspenso.

25.7. Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Este Edital, memorial descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

26.2. Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.3. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

26.4. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, sito na Praça Padre João Nolte, nº 22, centro, na cidade de Nova Aliança-SP, ou através do fone/fax (17) 3811-9900.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, 22 de Março de 2018.

**Augusto Donizetti Fajan**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**OBRA:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução para obra da cozinha piloto a ser construída na Avenida Francisco Pereira dos Santos, s/n, na cidade de Nova Aliança/SP, conforme projeto, planilha orçamentária (anexo I), cronograma físico financeiro (anexo II) e memorial descritivo (anexo III) constantes no presente Edital.

**PROP.:** PREITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA.

**Será fornecimento em formato de mídia.**

## **ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**Será fornecido em formato de mídia.**

## **ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO**

**Será fornecimento em formato de mídia.**

**ANEXO IV - PROJETO PADRÃO**

**ANEXO V - MINUTA DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

**(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)**

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

A/C Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Prezados Senhores: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preço supra referida, no empreendimento \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ - SP, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_), (data base: -----).

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta, sendo automaticamente prorrogada em caso de interposição de recursos, e contém todos os custos relativos à vigilância até o "Recebimento Definitivo" do empreendimento e ou ocupação definitiva das unidades habitacionais pelos mutuários, o que ocorrer primeiro.

Por fim, a empresa licitante declara, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação.

**Atenciosamente,**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**Carimbo**

## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇO, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prefeitura Municipal de Nova Aliança  
Tomada de Preço nº 01/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 01/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP.

Local e data.  
Assinatura

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Nova Aliança  
Tomada de Preço nº 01/2018

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), interessada em participar da licitação para Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução para obra da cozinha piloto a ser construída na Avenida Francisco Pereira dos Santos, s/n, na cidade de Nova Aliança/SP, conforme projeto, planilha orçamentária (anexo I), cronograma físico financeiro (anexo II) e memorial descritivo (anexo III) constantes no presente Edital, declaro, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.**

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da Lei que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.  
Assinatura

## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA OBRA**

Declaramos, expressamente, que estamos cientes de que a Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, realizou visita técnica monitorada ao local em que os serviços serão realizados, a fim de prover as informações necessárias sobre todas as condições técnicas e operacionais para a execução da obra.

Declaramos também, que temos pleno conhecimento dos locais e das condições técnicas e operacionais para a execução da obra objeto deste certame.

Declaramos ainda, expressamente, para os fins previstos no presente edital, que temos conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinamos o Memorial Descritivo, a planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

Por fim, declaramos que a garantia dos serviços executados será pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando nossa empresa responsável, neste período, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pela Contratante, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos a presente nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA LEGAL.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Portaria do MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006, que estabelece a licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, gerado pelo sistema eletrônico denominado Sistema-DOF, o Decreto Nº 5.975 De 30 De Novembro De 2006, em especial o seu art. 20 e o decreto Nº 5.975 De 30 De Novembro De 2006, a critério para reconhecimento da qualidade ambiental no âmbito do Município de Nova Aliança - SP:

Eu \_\_\_\_\_ Portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do R.G. \_\_\_\_\_  
legalmente nomeado representante da empresa, \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de habilitação no processo licitatório nº \_\_\_\_\_

Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que para a execução da {s} obra{s} objeto desta Tomada de Preço, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com documentação de **Documento de Origem Fiscal - DOF**.

**DECLARO** ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa, serão adquiridos de fornecedores cadastrados com situação regular no **CADMADEIRA**, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 a da Lei Federal nº 8.666/93 -, e no artigo 72, § 8º inciso v, da Lei Federal, 9.605/98 sem prejuízos das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa

## ANEXO XII - MODELO DE CONTRATO

### **TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E DE OUTRO A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, CNPJ nº 45.094.232/0001-94, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, brasileiro, casado, RG nº 10.612.183-2 e do CPF nº 824.747.618-53, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução para obra da cozinha piloto a ser construída na Avenida Francisco Pereira dos Santos, s/n, na cidade de Nova Aliança/SP, conforme projeto, planilha orçamentária (anexo I), cronograma físico financeiro (anexo II) e memorial descritivo (anexo III) constantes no presente Edital, do Processo Licitatório nº 32/2018, Tomada de Preço nº 01/2018.

#### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

- 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se executar as obras e serviços de engenharia descritas no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irrevogáveis.
- 2.2. Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.3. Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **PREFEITURA**.

#### **Cláusula 3ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos no prazo estabelecido de 360 dias, na proporção estabelecida e conforme memorial descritivo, croqui fornecido pelo Setor de Engenharia e planilha orçamentária apresentada; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

#### **Cláusula 4ª - DO PAGAMENTO**

- 4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da seguinte forma:
- 4.1.1. Os pagamentos serão efetuados "ad mensura" nos prazos e porcentagens constantes do cronograma físico-financeiro;
- 4.1.2. O pagamento estará condicionado ao repasse de recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo e somente ocorrerá após a apresentação da nota fiscal/fatura apresentada e com pleno aceite dos serviços realizados, conforme vistoria técnica.

#### **Cláusula 5ª - DOS RECURSOS**

5.1. Referida contratação onerará:

.....

5.2. Os recursos financeiros são provenientes do orçamento vigente: 02.04.02/15.451.0005.1022.0000/4.4.90.51.00.

#### **Cláusula 6ª - DA MULTA**

6.1. Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:

- a) Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal, e perda da Caução pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- b) Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

#### **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) lentidão na execução das obras, levando a **CONTRATADA** a presumir a não execução nos prazos estipulados;
- c) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação;
- d) subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- g) alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

#### **Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da obra;

8.2. A **CONTRATADA** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais constantes da pasta de especificações;

8.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

8.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite fixado pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.5. A **CONTRATADA** deverá dar assistência na medição que será realizada pela fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Aliança;

8.6. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de

cinco anos. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas;

8.7. A licitante vencedora quando da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável pelos serviços a serem executados, devidamente recolhida;

8.8. A **CONTRATADA** na execução dos serviços propostos, responsabilizar-se-á por danos causados à terceiros; também deverá atender as normas de segurança do trabalho.

8.9. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos dentro de 360 dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

8.10. Caberá à **CONTRATADA** providenciar a abertura de escritório no local das obras, com duração igual a vigência do contrato acrescida de 90 dias;

8.11. A **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

8.12. Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

8.13. responsabilizar-se durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **Cláusula 9ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através do Setor de Engenharia da Prefeitura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

9.2. A fiscalização ficará assegurado o direito de:

9.2.1. exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços.

9.2.2. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra.

9.2.3. exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais.

9.2.4. decidir quanto a aceitação do material "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior.

9.2.5. qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

#### **Cláusula 10ª - DA CAUÇÃO**

10.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a Licitante declarada Vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Cauçionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I - em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - por seguro garantia;

III - por fiança bancária.

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

10.3. Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

#### **Cláusula 11ª - DIVERSOS**

11.1. O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo dar-se-á em 30 dias, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia, e a mesma só será fornecida após a assinatura do contrato;

11.3 As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico-financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.

11.4. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.

11.5. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula 12ª - DO FORO**

12.1. Fica eleita a Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Nova Aliança, aos ....., ....., 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_